



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

nº. 016/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho,

INDICAÇÃO

CONSIDERANDO que o princípio da dignidade humana é um princípio da República Federativa do Brasil e enuncia o valor intrínseco do ser humano em todas as áreas de sua vida;

CONSIDERANDO a necessidade, o valor e o direito das pessoas comprovadamente carentes se deslocarem para velórios de seus familiares e pessoas de suas esferas íntimas, com apoio do poder público, dentro do território municipal ou para cidades vizinhas;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal n. 707, de 19 de abril de 2005, que normatiza tal transporte através de veículos da frota do poder público municipal;

INDICO À MESA seja enviado ofício Executivo Municipal, solicitando que se determine ao setor competente sejam tomadas providências para que: a) seja proposta uma alteração da Lei n. 707/2025 incluindo o transporte gratuito para pessoas comprovadamente carentes; b) seja disponibilizado um ônibus para fazer o transporte destas pessoas carentes supracitadas, observando a legalidade em todos os atos, assim como as eventuais recomendações apontadas pelo Ministério Público do Paraná sobre o tema;

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

-CÍCERO APARECIDO GUIMARÃES-

Vereador